2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.01.13.01

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 2022.01.13.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAPESI.

CONTRATADA: HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

EXERCÍCIO: 2024

CAPESI 01

SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Do: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI

Para: HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ: 21.518.556/0001-44
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços Nº 2022.01.13.01
OBJETO: Contratação para prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI.**

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

Objeto: Contratação para prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI.**

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, venho informar para vossa manifestação, que o serviço objeto do Termo de Contrato em epígrafe, firmado por essa administração com vossa empresa, através da Planilha de Preços Estimados, demonstrou a vantajosidade para a dilatação da sua vigência.

Para tanto, encaminho a presente ao vosso conhecimento, para manifesto formal da sua intenção, seja ela pela continuidade ou não de manter o pacto contratual em questão, devendo ser encaminhada à essa administração com a maior brevidade possível. A referida adequação tem seu fundamento na Lei de Licitações, especificamente no Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93, bem como, nas cláusulas editalícia e contratual.

Salientamos que caso a continuidade contratual seja de seu interesse, ela será nas mesmas condições iniciais em todas as suas proporções.

Quaisquer dúvidas com relação a esta solicitação poderão ser dirimidas na sede da unidade administrativa contratante.

Na certeza da valiosa colaboração desta Empresa, a Administração Pública agradece, desde logo, a atenção dispensada, aguardando seu breve retorno, possamos dar continuidade ao processo de pacto da Alteração do Termo Contratual em tela, ou em caso de decisão contrária, tenhamos tempo hábil de dar prosseguimento aos trâmites da nova contratação.

Cordialmente,

Itapajé-CE, 05 de Abril 2024.

Marilane Barbosa Costa

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Presidente da CAPESI Municipal

CAPESI
02

عدالة

HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |

À Ilma Sra. MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

Diretor Executivo da CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ

Assunto: Aditivo TP 2022.01.13.01
Ref.: Renovação do contrato

Fortaleza(CE), 09 de Abril de 2024.

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ**, TP nº **2022.01.13.01**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Edith Haná Xavier de Sousa

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
Edith Haná Xavier de Sousa
Sócia-Administrativa
OAB-CE: 29.912

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 9.9909.5979
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com

CAPESI
03

PESQUISA DE PREÇOS

À CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços jurídicos conforme objeto abaixo.

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE	Mês	12	R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)	R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarentas reais)

Valor Total da Pesquisa: R$ 80.640,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: Rua Virgilio Paes, 2669 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE
CNPJ: 27.219.221/0001-01
Telefone Celular: (85) 9.9872 5605
E-mail: cxadvocacia@hotmail.com

Validade da Pesquisa de Preços: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza - (CE), 02 de abril de 2024.

RODRIGUES COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.219.221/0001-01
ICARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO - OAB: 26015
RG: 99010029479 SSP/CE - CPF: 964.407.673-72

Ponte
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPESI
04

Fortaleza/CE, 05 de abril de 2024.

À
CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Itapajé
Município de Itapajé - Estado do Ceará.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples com personalidade jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.577/0001-12, com sede e foro à Rua Nunes Valente, nº 2415, Salas 01/05, Bairro Dionísio Torres, CEP 60125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Pabx: (55-85)3244.3948/(55-85)99647.1777, e-mail quirinoponte@yahoo.com.br, com os dados de instituição financeira perante o Banco Santander (Brasil) S.A., Agência 4389, Conta Corrente 13001324-6, neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Quirino Rodrigues Ponte Junior, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, sob a OAB nº 20.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.091.653-68, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representa, VEM, respeitosamente a presença desta Comissão de Licitação, apresentar a proposta nos seguintes termos:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE	Mês	12	R$ 6.950,00 (seis mil e oitocentos reais)	R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

Valor total por extenso: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Declara-se que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, assim como o pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas especificações dos serviços exigidos.

PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 11.343.577/0001-12
Francisco Quirino Rodrigues Ponte Junior
OAB/CE nº 20.614
Por seu Sócio Administrador

Ponte Advogados Associados
CNPJ: 11.343.577/0001-12
Rua: Nunes Valente, 2415 Sl 05
Dionisio Torres - CEP: 60.125-071
Fortaleza - Ceará

CAPESI
05

RENAN MATOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado - OAB/CE 24.150
(85) 9.9623.2376

COLETA DE PREÇOS

À CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços jurídicos conforme objeto abaixo.

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE	Mês	12	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)	R$ 81.600,00 (oitenta e hum mil e seiscentos reais)

PROPONENTE: RENAN DE MATOS SILVA

REPRESENTANTE DA EMPRESA: RENAN DE MATOS SILVA

CPF: 022.165.213-29

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Fortaleza(CE), 08 de Abril de 2024.

RENAN DE MATOS SILVA
ADVOGADO
OAB-CE 24.150

CAPESI 06

OFÍCIO Nº 077/2024/CAPESI **ITAPAJÉ/CE, 11 DE ABRIL DE 2024.**

A

Ilma. Sra.

Diana Dutra

Procuradora Geral Do Município

Tendo em vista a solicitação da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI** sobre a prorrogação de prazo contratual do contrato n.º 2022.01.13.01/2022-CAPESI (Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI**, conforme detalhamento no Termo de Referência), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Marilane Barbosa LCosta.

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora Executiva da CAPESI

CAPESI 07

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito administrativo. Termo aditivo. Prorrogação contratual. Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Recomendações necessárias.

Recebemos para análise e consequente emissão de Parecer opinativo acerca da possibilidade de prorrogação contratual do Contrato Administrativo derivado do processo licitatório nº 2022.01.13.01 , na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI,** conforme detalhamento no Termo de Referência**, com** a empresa HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA.

É o que basta relatar. Segue análise.

FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de contrato, prevista na Lei 8.666/93, permite a continuidade do que foi primeiramente disposto no contrato por um prazo além do estabelecido, assim, pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente. Contudo, somente nas hipóteses legais o contrato deverá ser prorrogado, sendo a prorrogação fato excepcional. Como natureza contratual que tem e em cumprimento ao art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, exige-se que haja justificativa e autorização para prorrogação do feito, o que foi atendido pela Administração municipal.

Igualmente, a prorrogação requerida nos autos trata de serviços que deve ser executado de forma contínua, haja visto que a sua interrupção traria graves prejuízos à Administração. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende:

O contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não foi acertadamente, conceituado pelo Legislador, mas segundo a majoritária doutrina, são aqueles em que a execução se protrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração.

Como já mencionado, a Lei 8.666/93 prevê a prorrogação dos contratos, e afirma:

CAPESI 08

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Observa-se através dos autos que a CONTRATANTE pretende alterar o contrato, esta alteração contratual se dará no tocante a prorrogação de prazo do contrato, em consonância com os dispositivos legais previstos no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

À guisa de conclusão, deve-se enfatizar que o contrato previu a possibilidade de prorrogação e alteração, conforme cláusulas Décima.

Insta salientar o atendimento às disposições contidas no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, a saber, que haja autorização da autoridade competente e comprovação da regularidade fiscal da empresa, neste sentido, esta procuradoria opina favoravelmente pela formalização do respectivo termo aditivo visando à prorrogação do contrato nº2022.01.13.01/2022-CAPESI.

Deve ser atendido o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, como condição de vigência e eficácia.

Este é o parecer. s.m.j.

Paulo Renato Rocha A. Bastos
Advogado
CAB/CE 32.253

CAPESI 09

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: Assinatura do Termo de Alteração Contratual.
NOTIFICANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI
NOTIFICADA: HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ: 21.518.556/0001-44
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços Nº 2022.01.13.01

OBJETO: Contratação para prestação dos Serviços de Assessoria Juridica, junto a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI.**

Tendo em vista o interesse formal de vossa empresa em firmar termo de prorrogação do contrato nº.2022.01.13.01/2022-CAPESI, proveniente do processo licitatório em epígrafe, convocamos o representante legal da notificada, para a assinatura do Termo de Alteração Contratual do tipo Prorrogação de Prazo. Diante do exposto, o representante legal constituído pela empresa, deverá comparecer, junto ao Setor de Licitações da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJE, Estado do Ceará, munido dos documentos abaixo relacionados, para a devida assinatura, antes do término da vigência do último termo pactuado.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS.

Atenciosamente,

Itapajé-CE, 25 de Abril 2024.

Marilane B. Costa.
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora Executiva da CAPESI

A(O) ILMO.(A) SR.(A):
HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

==========

Uso Exclusivo de:
HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

==========

Recebido em: 25 / 04 / 2024

Edith Haná X. de Sousa
HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
Edith Haná Xavier de Sousa
CPF: 042.275.233-97

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1005 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 396212021
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:36:13 -03'00'

CAPESI 10

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento particular, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 29.912 – Secção Ceará, portadora da carteira de identidade nº. 2004009105348 SSP-CE e CPF de nº. 042.275.233-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira nº29 Bloco: C, Apto 1202, Bairro: Guararapes, CEP: 60810-010 – Fortaleza – Ceará, e **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095, com cédula de identidade sob nº. 2003009033837 SSP-CE e CPF 026.563.993-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Xerez, nº.200. Apto. 301, bloco A, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-035, Fortaleza – Ceará; ambos com escritório profissional no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.º 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, únicos Sócios da Sociedade Simples **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-650, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 1005 – Secção Ceará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A razão social da sociedade deixa de ser **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ficando constituída a sociedade de advogados, sob a razão social de **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA.**

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.º 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, e-mail: (contato@htavocacia.com).

Cláusula 2ª – O número de telefone móvel da sociedade deixa de ser (85) 9-9703-1652 e passa a ser: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, permanecendo inalterado os demais contatos e endereços da sociedade.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de

Felipe Timbó

Edith Hanná
OAB/CE 29 912

Mathews

advocacia. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários. Excluindo-se o termo "em geral" antes descrito.

Cláusula 4ª – As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 29.912 – Secção Ceará, portadora da carteira de identidade nº. 2004009105348 SSP-CE e CPF de nº. 042.275.233-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira nº29, Bloco: C Apto 1202, Bairro: Guararapes, CEP: 60810-010 – Fortaleza – Ceará; e **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095, com cédula de identidade sob nº. 2003009033837 SSP-CE e CPF 026.563.993-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Xerez, nº. 200. Apto. 301, bloco A, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-035, Fortaleza – Ceará; ambos com escritório profissional no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.° 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza, Ceará, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.° 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA.**

Parágrafo 1º: O falecimento do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará na alteração de sua denominação social.

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

Edith Haná
OAB/CE 29.912

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1905 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 398212021
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:35:40 -03'00'

CAPESI 12

Parágrafo 2º: A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.º 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, e-mail: (contato@htavocacia.com).

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, **ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94)**, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2º - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000,00 (trinta mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

a. A sócia **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, cabem 15.000,00 (quinze mil) quotas, perfazendo a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do capital social.

b. Ao sócio **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA,** cabem 15.000,00 (quinze mil) quotas, perfazendo a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do capital social.

Edith Haná
OAB/CE 29 912

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

Folha 4/9

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1005 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 398212021.
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:35:28 -03'00'

CAPES
13

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabe a sócia **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, que usará o título de Sócia-Administradora, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, e Licitações, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por Sócio-Administrador:

Felipe Timbó
OAB/CE 32.295

Edith Haná
OAB/CE 29.812

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº ___ livro B, registrou nesta data o ___ aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº ___ Fortaleza (CE) ___ de ___ de ___

Folha 8/9

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO :03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:35:15 -03'00'

CAPESI 14

a) Constituição de Procurador *"ad negotia"* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;

e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;

f) Representação em entidades do sistema financeiro.

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º: Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Felipe Timbó OAB/CE

Edith Maná
OAB/CE 29 912

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 1905 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 395/2021
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021
ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:35:03 -03'00'
Folha 6/9
CAPESI 15

Parágrafo 1º: O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A Sociedade iniciou suas atividades em 31 de Outubro de 2014.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º: Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor da cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais

Felipe Timbó
OAB/CE 12.053

Edith Haná
OAB/CE 29.912

Matheus

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:34:51 -03'00'

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 1006 livro B, registrou neste data aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 20821/2021 Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

16

em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2º: Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º: Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo 2º: Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou

Felipe Timbó
OAB/CE

Edith Stanú
OAB/CE 29 912

Folha 8/9

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388 Dados: 2021.12.13 15:34:40 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1005 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta Secccional através do protocolo nº. 3962/2021 Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

CAPESI 17

se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: Incorrendo o exercicio do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º: Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subseqüente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em beneficio da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, não poderão advogar particularmente e todos os honorários dos contratos particulares reverterão para a Sociedade.

Felipe Timbó OAB/CE 32.095

OAB/CE 2

CAPESI
18

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 17ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Fortaleza-Ce, 18 de Outubro de 2021.

EDITH HANA XAVIER DE SOUSA
Assinado de forma digital por EDITH HANA XAVIER DE SOUSA
Dados: 2021.10.18 12:52:56 -03'00'

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA
OAB-CE 29.912

FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA:02656399300
Assinado de forma digital por FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA:02656399300
Dados: 2021.10.20 15:24:37 -03'00'

FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA
OAB/CE 32.095

TESTEMUNHAS:

1 - Nome completo:
Matheus Timbó Pereira
RG: 2008512840-0
CPF: 614.489.613-94

2 - Nome completo:
Adriana Batista de Siqueira Soares
RG: 1396089
CPF: 246.839.144.68

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1005 livro B, registrou nesta data o 4º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 398212021.
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:34:23 -03'00'

CAPESI
19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANA & TIMBO ADVOCACIA
CNPJ: 21.518.556/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:27 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.
Código de controle da certidão: **E4D3.4B11.1A2F.F518**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAPESI 20

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202403928580

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 21518556000144
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2024 ÀS 10:34:28
VÁLIDA ATÉ 25/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

CAPESI
21

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/95030

CPF/CNPJ: 21.518.556/0001-44

Nome ou Razão Social: HANA & TIMBO ADVOCACIA

Endereço: R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 107 SALA_1-A EDSON QUEIROZ CEP 60811-650

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Março de 2024 (11:22:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAPESI
22

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.518.556/0001-44
Razão Social: HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 107 SALA 22 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207540449611056

Informação obtida em 15/04/2024 13:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAPESI 23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANA & TIMBO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.518.556/0001-44
Certidão nº: 26402662/2024
Expedição: 15/04/2024, às 13:09:02
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANA & TIMBO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.518.556/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 2022.01.13.01/2022-CAPESI

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.13.01**

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - **CAPESI**, COM: **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**.

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da CAPESI, Sra. **MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominado de CONTRATANTE**, doravante denominada de CONTRATANTE com **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**, situada no endereço: **Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, Sala 22, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **21.518.556/0001-44**, representada, nesse caso por sua sócia, a Sra. **Edith Haná Xavier de Sousa**, portadora do CPF n.º **042.275.233-97**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos do Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XI, art. 40, Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Cláusula décima primeira do Termo Contratual n.º 2022.01.13.01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente alteração justifica-se ante o exposto e em função dos serviços de Assessoria Jurídica, serem de natureza continuada e necessária, uma vez que cuida do atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas demandadas por esse Instituto, uma vez que já se encontram processos em acompanhamento sob o total domínio dos fatos pela contratada, onde a troca da mesma acarretaria sérios prejuízos à administração, uma vez que, desde a deflagração de nova *licitação até a sua contratação, haveria de forma líquida e certa, a perca de prazos obrigatórios no* acompanhamento dos processos do objeto contratado. Por outro lado, a permanência do preço, atualmente pactuado, vistas à vantajosidade demonstrada nos autos do processo na pesquisa levantada pela administração para com o serviço em tela, concretiza a vantajosidade para a administração prosseguir com os serviços, em atendimento aos princípios da Economicidade, Supremacia do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público, por ser uma Prestação de Serviço Contínuo, inclui-se em uma das exceções *de prorrogação contratual da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o termo em vigência estar prestes a expirar*, poderá ser prorrogado por igual período, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses; Considerando ainda, o crivo jurídico da procuradoria geral dessa municipalidade sobre o caso em tela, possibilitando assegurar a autorização para prorrogação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação para prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica do contrato da prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica, junto a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **25/04/2024** e término em **25/04/2025**, contemplando **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANA
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB-CE 29.912

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE DE CÁLCULO

5.1 - O preço reajustado foi calculado utilizando para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV), sendo o percentual calculado incidido sobre o valor originalmente pactuado até então, conforme estabelecido pela **CLÁUSULA** do instrumento contratual em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 12.001.1201.09.122.0004.2.140-MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Itapajé-CE.

9.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Itapajé-CE, 25 de Abril 2024.

***CONTRATANTE**: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES* MUNICIPAIS DE ITAPAJE – **CAPESI**

Marilane B. Costa.

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora Executiva

CONTRATADO(A): HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

Edith Hanná X. de Sousa

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA OAB/CE 29.912
CPF: 042.275.233-97

TESTEMUNHAS:

CAPESI 26

1. Rosivaldo Sousa Araújo.

CPF: 399.347-563-68

2. Eunídice Ferreira Ba

CPF: 918.914.263-20

CAPESI 27

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé, o extrato referente ao Aditivo ao Contrato Nº. 2022.01.13.01/2022-CAPESI, firmado entre esta Caixa de Previdência e a empresa HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, referente ao processo licitatório, Tomada de Preços nº. 2022.01.13.01.

Itapajé/CE, 26 de abril de 2024

Marilane Barbosa LCosta.

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador(a) de Despesas